

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA

O § do art. 19 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, alterada pelo art. 23 do PL nº 4.199/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23.....

.

.....

.

Art.

19.....

.....

§ 5º A liberação dos recursos financeiros da conta vinculada de empresa brasileira de navegação, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput, somente poderá ocorrer para aplicação, pela empresa beneficiária dos recursos, exclusivamente, em embarcação a ser utilizada no mesmo tipo de navegação de cabotagem, longo curso e interior geradoras dos recursos do AFRMM para a conta vinculada correspondente. Os processos iniciados anteriormente à data de promulgação desta lei poderão ser concluídos conforme regra anterior.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4.19/2020, apresenta uma série de objetivos que propõe a melhoria da qualidade do transporte por cabotagem através da instituição de medidas de incentivo à concorrência, ampliação da frota no território nacional, revisão das políticas de navegação e otimização do emprego dos recursos do AFRMM. Contudo, é fundamental que se garanta que os processos iniciados anteriormente à data de promulgação do PL sejam concluídos conforme a regra inicialmente aplicada.

Sala das Sessões, em de de 2020.

MAURO LOPES
Deputado Federal



MDB/MG



* C D 2 0 9 0 5 9 1 3 1 8 0 0 *

Documento eletrônico assinado por Mauro Lopes (MDB/MG), através do ponto SDR_56252, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Mauro Lopes)**

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD209059131800, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Lopes (MDB/MG)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD,
SOLIDARIEDADE, AVANTE